

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 103, DE 2017**

(Autoria: Deputada Telma Rufino e Outros)

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a valorização da vida, e insere, entre os objetivos do Distrito Federal, a realização de políticas públicas de prevenção contra o suicídio.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O [art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal](#) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

XIII - valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, 06 de dezembro de 2017**

**DEPUTADO JOE VALLE**  
Presidente

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
Vice-Presidente

**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
Primeira Secretária

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
Segundo Secretário

**DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**  
Terceiro Secretário

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 235 de 11/12/2017**